



**PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO/UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL  
DA BAHIA  
2018  
Versão 1**

**ÍNDICE**

<b>1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO</b>	<b>3</b>
1.1. Principais competências e serviços prestados	3
1.2. Estrutura regimental	3
1.3. Setor de atuação e principais parcerias	3
1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	3
1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	4
1.6. Estruturas de gestão da integridade	4
<b>2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE</b>	<b>5</b>
<b>3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO</b>	<b>6</b>
<b>4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA</b>	<b>7</b>
<b>5. Anexos</b>	Erro! Indicador não definido.



## **1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO**

### **1.1. Principais competências e serviços prestados**

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) compreende a educação como tarefa civilizatória e emancipatória primordial, a um só tempo formadora e transformadora do ser humano. A UFSB foi concebida para atender às exigências educacionais do mundo contemporâneo, bem como às especificidades culturais, sociais, artísticas e econômicas da Região Sul do Estado da Bahia, sem negligenciar o desenvolvimento nacional e planetário. Anima esta Universidade a possibilidade de recriação da educação pública brasileira como vetor de integração social e como fator de promoção da condição humana, aspectos pouco valorizados no modelo educacional vigente.

### **1.2. Estrutura regimental**

Os organogramas da UFSB podem ser visualizados em <https://ufsb.edu.br/aceso-informacao/institucional>

### **1.3. Setor de atuação e principais parcerias**

A Universidade do Sul da Bahia atua na Educação Superior.

### **1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico**

#### **Missão**

Gerar, difundir e compartilhar conhecimentos e técnicas nos campos das ciências, humanidades, artes, culturas e suas tecnologias, promovendo a eficiência acadêmica e o pensamento crítico-reflexivo nos diversos saberes e práticas, visando ao desenvolvimento humano com ética,

sustentabilidade e justiça social.

#### **Visão**

Ofertar formação acadêmica em níveis de graduação e pós-graduação, educação continuada e habilitação profissional nos diferentes campos de conhecimento e atuação mediante modelos pedagógicos e estratégias de ensino-aprendizagem eficientes e criativas, educando para a responsabilidade social e ambiental

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) foi criada por meio da Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de junho de 2013, sendo uma Autarquia com autonomia didático-pedagógica, científica, administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da legislação.

A UFSB tem por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi. A UFSB possui quatro vertentes que configuram sua razão de ser: i) produzir e compartilhar conhecimentos e técnicas, saberes e práticas; ii) formar, educar e habilitar sujeitos nos diferentes campos e níveis; iii) promover extensão universitária, em cooperação com instituições, empresas, organizações e movimentos da sociedade; iv) fomentar paz, equidade e solidariedade entre gerações, povos, culturas e nações.

Ademais, quatro são os nossos valores fundamentais: i) eficiência acadêmica, em todos os aspectos da ação institucional; ii) equidade, ampliando o acesso à educação e ao conhecimento, utilizando as melhores tecnologias de informação e comunicação; iii) compromisso com a educação básica na superação



da imensa dívida social em relação à educação pública brasileira; iv) engajamento na transformação das realidades econômica, social e política da região, do país e do mundo, na perspectiva de uma cidadania planetária. Portanto, a Universidade Federal do Sul da Bahia tem como base uma concepção de Universidade como instituição social destinada à formação de sujeitos críticos, conscientes, emancipados e participativos, bem como à criação, produção e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos e artísticos.

### **1.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade**

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação

[Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990](#) – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

[Decreto nº 1.171, de 22 de Junho de 1994](#) – Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

[Código de Conduta da Alta Administração Federal](#)

[Decreto nº 6.029, de 1º de Fevereiro de 2007](#) – Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

[Resolução nº 10, de 29 de Setembro de 2008](#), da CEP – Ficam aprovadas, na forma desta Resolução, as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

[Código de Ética dos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos da Universidade Federal do Sul da Bahia](#)

[Regimento Interno da Comissão de Ética da Universidade Federal do Sul da Bahia](#)

### **1.6. Estruturas de gestão da integridade**

Promoção da ética e de regras de conduta para servidores: Comissão de ética

Promoção da transparência ativa e do acesso à informação: Diretoria de Integridade e Transparência

Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo: Diretoria de Gestão de Pessoas

Tratamento de denúncias: Ouvidoria

Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria:

Auditoria/ Diretoria de Integridade e Transparência

Implementação de procedimentos de responsabilização: Diretoria de Gestão de Pessoas



**2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

Foi designado em Portaria de 8 de maio de 2018 N° 445 - Art. 1° - NOMEAR FÁBIO RODRIGUES CORNIANI, matrícula SIAPE 1736329, para exercer a função de Diretor de Integridade e Transparência.



**3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A planilha de riscos está publicada na íntegra em:

[https://ufsb.edu.br/images/Relat%C3%B3rio\\_A%C3%A7%C3%A3o\\_02-2018.VERS%C3%83O\\_FINAL.pdf](https://ufsb.edu.br/images/Relat%C3%B3rio_A%C3%A7%C3%A3o_02-2018.VERS%C3%83O_FINAL.pdf)



#### 4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

A Diretoria de Integridade pretende em 2019 estabelecer contato com a Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, para aprimorar este plano de integridade e para sua implantação na Universidade Federal do Sul da Bahia.

**CGU**

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

